



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

de conclusão de procedimento licitatório para contratação dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

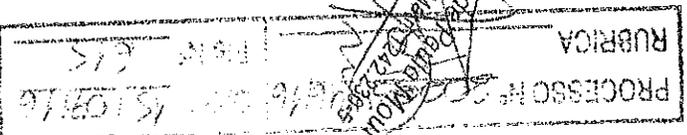
- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na tabela constante da cláusula primeira;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificadas:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 207





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor R\$ 2.180.540,36 (Dois milhões, cento e oitenta mil, Quinhentos quarenta reais e trinta e seis centavos), a ser realizado conforme as entregas dos produtos e de acordo com as notas fiscais emitidas, que serão liquidadas, na medida da sua apresentação, sendo o pagamento efetuado junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PROCESSO Nº 33.446/16
MUNICÍPIO DE NITERÓI
SECRETARIA DE SAÚDE
15/01/16

Anelize de Paula Moura
Secretária de Saúde



NITERÓI
PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

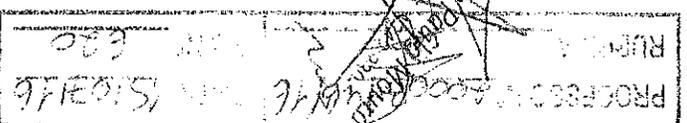
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.





NITERÓI
MUNICÍPIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá ser extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PROCESSO Nº 003347/2016
RUBRICA
15/03/16
687
Atende ao Edital 003347/2016
Assinado por: [Assinatura]
Município de Niterói, RJ
12/03/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Nº 1001
 Acordo 1464

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA I

HOSP RIO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 ✓	ATADURA DE CREPOM 30CM - EM ALGODAO, COM 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM UNID REPOUSO	UNID	10.000 ✓	1,08 ✓	R\$ 10.800,00 ✓
2 ✓	CATETER DUPLIO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7 FRENCH (20CM) - EXTENSÕES COM CLAMPS E ALETA DE SUTURA	UNID	680 ✓	100,80 ✓	R\$ 68.544,00 ✓
3 ✓	COBERTURA DE HIDROCOLOIDE E FILME POLIURETANO - 10 X 10 CM	UNID	180 ✓	35,73 ✓	R\$ 6.431,40 ✓
4 ✓	COBERTURA DE HIDROCOLOIDE E FILME POLIURETANO - 15 X 15 CM	UNID	180 ✓	70,29 ✓	R\$ 12.652,20 ✓
5 ✓	COBERTURA HIDROFIBRA (ALGINATO) 15X15CM - COMPOSTA POR FIBRAS COM ALGINATO DE CALCIO	UNID	180 ✓	184,00 ✓	R\$ 33.120,00 ✓
6 ✓	COBERTURA HIDROFIBRA (ALGINATO) 44X3CM - COMPOSTA POR FIBRAS COM ALGINATO DE CALCIO	UNID	180 ✓	184,00 ✓	R\$ 33.120,00 ✓
7 ✓	COBRE CORPO ADULTO - (2,20 X 1,10M) - EM POLETILENO BAIXA DENSIDADE, NAO TRANSPARENTE	UNID	2.586 ✓	17,16 ✓	R\$ 44.375,76 ✓
8 ✓	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO - MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE	UNID	8.000 ✓	5,30 ✓	R\$ 42.400,00 ✓
9 ✓	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE	UNID	6.500 ✓	6,33 ✓	R\$ 41.145,00 ✓
10 ✓	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO (35MM) - EM LATEX NATURAL SILICONIZADO	UNID	2.500 ✓	5,04 ✓	R\$ 12.600,00 ✓
11 ✓	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS - MATERIAL PVC CRISTAL, CAMA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR, UNID REGULADOR DE	UNID	1.230 —	2,51 -	R\$ 3.087,30 ✓

PROCESSO Nº 2019/000146-1
 RUBRICA 623
 16/05/2019



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

31	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	70500	/	0,1	/	R\$ 7.050,00
----	-------------------	------	-------	---	-----	---	--------------

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:

R\$ 2.180.540,36

Dois milhões, cento e oitenta mil, quinhentos quarenta reais e trinta e seis centavos

PROCESSO Nº 2007906146	RUBRICA
DATA 15/10/16	HR Nº 624

Anelize de Paula Moura
SEPLAG - Matr 7222805